



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## LEI Nº. 0922/2018

**REVOGA OS ARTIGOS 1º e 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 0836/2016, DANDO NOVA REDAÇÃO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

Os Vereadores da Câmara Municipal de Água Comprida - MG, usando suas atribuições legais, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 0836/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Água Comprida - Minas Gerais, em questões relativas à proteção e preservação ambiental".

**Art. 2º** - O Art. 3º da Lei Municipal nº 0836/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - Art. 3.º O COMDEMA compor-se-á de forma paritária, totalizando 06 (seis) membros, sendo:

### **Representantes do Governo Municipal**

I - 01 (um) membro do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

II - 01 (um) membro do Departamento Municipal de Saúde;

III - 01 (um) membro do Departamento Municipal de Meio Ambiente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## **Representantes da Sociedade Civil**

VI - 01 (um) membro da Associação Atlética Água Compridense - A.A.A.C.

VII - 01 (um) membro da Água Comprida Esporte Truque - ACET.

VIII - 01 (um) membro da Associação da Terceira Idade Dr. Cláudio Moreira de Almeida.

§ 1º - Para cada membro titular, haverá a indicação de um membro suplente dos seguimentos supramencionados;

§ 2º - Havendo renúncia ou impedimento de qualquer Membro da Comissão, assumirá o respectivo suplente, que completará o mandato, nos termos deste artigo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida-MG, 18 de setembro de 2.018.

---

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**